



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATO Nº 20220181

O Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. Rio Maria, Nº 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). MÁRCIA FERREIRA LOPES, e de outro lado a W F DE MORAIS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.998.810/0001-30, estabelecida à AVENIDA RIO MARIA 816, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WESLEI FILOMENO DE MORAIS, residente na AV RIO MARIA 816, CENTRO, Rio Maria -PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 245.467.122-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 041/2021-000013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e secretarias a ela vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ R\$ 1.458.117,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais).

2. Os quantitativos e preços dos itens contratados são indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001894	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G	UNIDADE	21,00	4,700	98,70
001896	BUCHA RED ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	85,00	6,500	552,50
001897	BUCHA RED SOLDAREL CURTA 25 X 20 MM	UNIDADE	55,00	0,500	27,50
001898	BUCHA RED 50/40 PVC	UNIDADE	55,00	2,000	110,00
001900	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE	UNIDADE	32,00	25,300	809,60
001901	CAIXA SIF QUADRADA CROMADA LUCONE	UNIDADE	28,00	14,050	393,40
001902	ESPUDE BORRACHA P/ VASO	UNIDADE	22,00	2,250	49,50
001903	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	22,00	3,000	66,00
001905	CABO PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
001906	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	UNIDADE	24,00	1,000	24,00
001907	JOELHO 90 ESGOTO PRIM PVC 50 MM	UNIDADE	26,00	2,100	54,60
001909	JOELHO 90 ESGOTO 25 MM	UNIDADE	35,00	0,730	25,55
001910	JOELHO 90 SOLDAREL 20 MM	UNIDADE	15,00	0,410	6,15
001913	JOELHO LR 25 MM X 1/2	UNIDADE	44,00	1,750	77,00
001914	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	40,00	1,600	64,00
001915	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
001916	LUVA LR 25 MM X 3/4	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
001917	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	30,00	0,600	18,00
001918	LUVA SIMPLES ESGOTO 10 MM	UNIDADE	30,00	6,300	189,00
001919	LUVA SOLDAREL 20 MM	UNIDADE	40,00	0,150	6,00
001920	LUVA SOLDAREL 25 MM	UNIDADE	40,00	0,600	24,00
001921	TE ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	40,00	11,900	476,00
001922	TE ESGOTO 50 X 50 MM	UNIDADE	45,00	5,400	243,00
001923	TE SOLDAREL 20 MM	UNIDADE	75,00	0,450	33,75
001924	TE SOLDAREL 25 MM	UNIDADE	55,00	1,100	60,50
001925	TE SOLDAREL ROSCA 25 MM 1/2	UNIDADE	75,00	4,450	333,75
001926	TORNEIRA PLASTICO DE 1/2	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
001928	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
001929	TUBO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50,00	86,000	4.300,00
001930	TUBO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	30,00	41,000	1.230,00
001931	TUBO SOLDAREL 20 MM	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
001932	TUBO SOLDAREL 25 MM	UNIDADE	60,00	21,900	1.314,00
001933	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE	UNIDADE	5,00	4,950	24,75
001934	CAP ESGOTO 100 MM	UNIDADE	40,00	6,300	252,00
001935	CAP SOLDAREL 25 MM	UNIDADE	40,00	0,400	16,00
001937	FECHADURA COMUM	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
001938	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO	UNIDADE	35,00	5,700	199,50
001939	FORMÃO 1/2	UNIDADE	9,00	12,450	112,05
001940	DOBRADIÇA 4	UNIDADE	60,00	2,100	126,00
001945	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	QUILO	460,00	15,150	6.969,00
001946	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	QUILO	389,00	10,850	4.220,65
001947	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	QUILO	540,00	15,200	8.208,00
001948	REGISTRO 1416 C/ 23 3/4	UNIDADE	10,00	39,600	396,00
001949	REGISTRO 3/4	UNIDADE	10,00	12,200	122,00
001950	REGISTRO SOLDAREL 25 MM	UNIDADE	30,00	10,500	315,00
001951	TALHADEIRA CHATA 12	UNIDADE	5,00	21,900	109,50

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

001953	LIXA 3M MASSA 120	UNIDADE	25,00	0,800	20,00
001956	LIXA FERRO 3M 80/100	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
001959	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	70,00	0,560	39,20
001967	CIMENTO SACO COM 50 KG cimento comum, tipo portland, poz-32, saco com 50kg (cp iv) conforme nbr 5736, (eb-758).	UNIDADE	9.633,00	30,500	293.806,50
001968	CADEADO DE LATÃO 20 MM	UNIDADE	6,00	10,100	60,60
001970	CADEADO DE LATÃO 40 MM	UNIDADE	6,00	22,800	136,80
001973	GARFO P ROLO	UNIDADE	4,00	8,850	35,40
001975	FITA CREPE 50 MM X 50 MT	UNIDADE	3,00	8,900	26,70
001976	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
001978	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	UNIDADE	5,00	3,950	19,75
001980	FIXADOR P/ CAL	UNIDADE	958,00	0,900	862,20
001981	COLA BRANCA 1 LITRO Adesivo não toxica a base de P.V.A. para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. embalagem plastica bico economizador 1 litro.	UNIDADE	130,00	12,250	1.592,50
001982	PINCEL 1 518	UNIDADE	15,00	2,950	44,25
001983	PINCEL 2 518	UNIDADE	15,00	2,600	39,00
001984	RODEL 80 MM	UNIDADE	72,00	14,700	1.058,40
001985	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	UNIDADE	10,00	6,450	64,50
001986	ROLO DE LÃ 15 CM 306/15	UNIDADE	30,00	11,200	336,00
001988	ROLO DE LÃ 9 CM	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
001992	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG	UNIDADE	76,00	7,850	596,60
001993	JUNTA PISO 5 MM	UNIDADE	160,00	3,250	520,00
001994	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	6,00	169,010	1.014,06
001997	FORRO PVC	METRO	1.300,00	30,400	39.520,00
002000	VEDA CALHA 285 GRS	UNIDADE	10,00	10,850	108,50
002003	DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20 MM	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
002004	ENGATE BR 40 CM CROMADO	UNIDADE	20,00	5,050	101,00
002005	ENGATE BR 50 CM	UNIDADE	20,00	5,450	109,00
002007	PLUG ROSCADO 1/2	UNIDADE	60,00	0,300	18,00
002008	SERRA MANUAL	UNIDADE	6,00	3,850	23,10
002009	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA Tampa p/ caixa daqgua, 1000 lts, em fibra de vidro.	UNIDADE	5,00	124,300	621,50
002011	PINCEL 1 395/3	UNIDADE	10,00	4,450	44,50
002012	PINCEL 1.6 395/4	UNIDADE	10,00	5,350	53,50
002013	PINCEL 2 395/5	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
002014	FECHADURA STAM 803/03	UNIDADE	6,00	54,000	324,00
002015	BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
002016	DOBRADIÇA 055 LS 2,1 - 2	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
002018	LUVA LR 25 MM X 1,2	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
002019	DOBRADIÇA 3.1/2	UNIDADE	20,00	1,550	31,00
002021	TUBO DESPEJO 1.2	UNIDADE	30,00	7,450	223,50
002022	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT	BARRA	431,00	13,100	5.646,10
002023	CORRENTE ZINCADA 60B 6,4MM 1/4	METRO	120,00	25,600	3.072,00
002024	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35	UNIDADE	65,00	21,950	1.426,75
002025	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	UNIDADE	30,00	0,300	9,00
002026	MANGUEIRA PR POLIET 3/4 X 1,5 MM	UNIDADE	30,00	1,350	40,50
002027	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT	UNIDADE	337,00	45,100	15.198,70
002028	CHAPA MEIA LUA 5/16	UNIDADE	150,00	24,500	3.675,00
002031	CORRENTE ZINCADA 1/8	UNIDADE	40,00	32,700	1.308,00
002033	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8	UNIDADE	80,00	0,550	44,00
002034	BROCA AÇÃO RAPIDO 3/8 1128	UNIDADE	45,00	13,250	596,25
002035	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	664,00	0,100	66,40
002039	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE	129,00	7,500	967,50
002040	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT	UNIDADE	7,00	99,450	696,15
002192	TORNEIRA TANQUE COMB. FR 12HD	UNIDADE	4,00	3,950	15,80
002321	TORNEIRA	UNIDADE	9,00	4,150	37,35
002423	TELHAS ROMANA	UNIDADE	20.000,00	2,050	41.000,00
002536	TORNEIRA TANG MF	PEÇA	2,00	2,600	5,20
004738	PODADOR DE CERCA VIVA MOD. HS81R podador de cerca viva para podagem de copa de arvores	UNIDADE	2,00	3.350,330	6.700,66
005497	CANTONEIRA PARA FORRO PVC.	METRO	6.888,00	3,300	22.730,40
005498	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1° QUALIDADE	METRO	1.164,00	3,800	4.423,20
006483	ELETRODO 6013 2,50MM	QUILO	15,00	17,500	262,50
008999	CORDA PET TRANC. COLOR 10MM X 150M	METRO	100,00	1,850	185,00
009003	FACÃO AFILADO 700 X 16	UNIDADE	8,00	28,950	231,60
009004	ELO FUSIVEL 06 K	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
009005	ELO FUSIVEL 10 K	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
009007	LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P	UNIDADE	110,00	11,850	1.303,50
009009	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA	PAR	69,00	4,800	331,20
009010	LONA CARRETEIRO 3 X 3	UNIDADE	2,00	81,950	163,90
009012	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA CZ E PRETA	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
009016	TOMADA CZ EMB. 4 X 2 2 POL. + TERRA	UNIDADE	17,00	5,800	98,60
009020	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	75,00	15,250	1.143,75
009021	STARTER ELETRON. 2 X 20 BFP	UNIDADE	30,00	22,200	666,00
009028	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE FS 40 PLASTICO	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
009036	PROTECTOR AUDITIVO CONCHA	UNIDADE	20,00	12,350	247,00
009039	PEDRA PARA AFILAR 2 FACES RETANG.	UNIDADE	23,00	13,400	308,20
009067	LONA PRETO 4 X 1	METRO	30,00	3,550	106,50
009079	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT	UNIDADE	1.000,00	8,950	8.950,00
009085	PORTA LISA DE CURRUPIXA 80 X 2,10	UNIDADE	30,00	174,300	5.229,00
009086	CORDA PET TRANC. COLOR 08MM X 220M	METRO	100,00	1,290	129,00
009090	CAIXA D,ÁGUA FIBRA 2000LT	UNIDADE	6,00	1.087,400	6.524,40
009092	PENEIRA ARO 55 AREIA	UNIDADE	3,00	22,900	68,70
009093	GANCHO COM BUCHA 10MM	UNIDADE	3,00	0,700	2,10
009094	CAIXA PARA PADRÃO MONOF. 127V	UNIDADE	23,00	45,000	1.035,00
009098	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA	UNIDADE	10,00	3,480	34,80
009100	ARMAÇÃO PRESBOW "1" POLO	UNIDADE	10,00	3,750	37,50
009101	ARMAÇÃO PRESBOW "2" POLOS	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
009102	REGUA DE ALUMINIO 2MT SUPER REFORSSADA	UNIDADE	5,00	64,800	583,20
009103	COLHER PARA PEDREIRO PACETA OVAL 10	UNIDADE	5,00	25,800	129,00
009106	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 TRIPLO	UNIDADE	10,00	15,150	151,50
009108	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LATA	33,00	77,900	2.577,70
009148	CAL PARA PINTURA PACOTE CONTENDO 8 KG	PACOTE	813,00	9,950	8.089,35
009460	PULVERIZADOR	UNIDADE	5,00	132,900	664,50
012190	FACA P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	100,00	33,190	3.319,00
012649	HELICOIDAIS PARA ROÇADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	50,00	7,150	357,50
013075	LIMATÃO	GALÃO	1,00	80,750	80,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

014192	CONTROLE P/ VENTILADOR-ROT.BIVOLT	UNIDADE	20,00	17,050	341,00
014194	Aquisição de controle p/ventilador- rotativo- bivolt.	METRO	150,00	7,000	1.050,00
014195	FIO CABO FLEX 10MM- PRETO	METRO	300,00	6,000	1.800,00
014199	FIO CABO FLEX 10MM VERDE	METRO	300,00	6,000	1.800,00
014199	lampada fluor. tubolar 20w t12 pl, usada em calha de alumínio.	UNIDADE	116,00	7,150	829,40
014201	LAMPADA FLUOR TUBOLAR 40W T12 PL	UNIDADE	121,00	8,950	1.082,95
014213	Lampada fluor, tubolar 40w t12 pl- para uso em calha de alumínio	UNIDADE	136,00	2,200	299,20
014218	LAMPADA INCAND. 60 X 220	UNIDADE	160,00	2,350	376,00
014235	Lampada incandescente, alta qualidade, 60 x 220	UNIDADE	160,00	2,350	376,00
014235	MOTOR BOMBA 3/4 CV-220W	UNIDADE	4,00	1.336,540	5.346,16
014245	Motor bomba 3/4 cv - 220w, de alta qualidade.	UNIDADE	2,00	11,450	22,90
014249	REGISTRO ESFERICO SOLD. 25MM	UNIDADE	40,00	4,950	198,00
014251	TE ELETRICO COM 03 ENTRADAS	UNIDADE	27,00	9,800	264,60
014252	TOMADA CONJUGADA	UNIDADE	76,00	0,750	57,00
014253	Tomada conjugada, em plastico de boa qualidade.	UNIDADE	25,00	147,950	3.698,75
014304	UNIÃO PLASTICA 1/2 POL	UNIDADE	34,00	1,150	39,10
015446	VALVULA P/ DESCARGA RI 484 - 1.1/2	METRO	80,00	4,700	376,00
015462	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	UNIDADE	5,00	117,850	589,25
015476	CORRENTE ZINCADA 1/8.	UNIDADE	238,00	99,000	23.562,00
016493	LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
016560	ARAXA 310	UNIDADE	66,00	0,650	42,90
017125	TELHA EM AMIANTO 3.66X1.10	UNIDADE	90,00	1,800	162,00
017517	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	40,00	6,550	262,00
017620	JOELHO SOLD 25MM	UNIDADE	10,00	9,380	93,80
017622	PARAFUSO P/VASO BUCHA 10MM	UNIDADE	300,00	4,950	1.485,00
018568	LUVA ESGOTO DN-100 KRONA AMANC	UNIDADE	11,00	52,850	581,35
018568	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	1,00	313,000	313,00
018568	LUVA PIGMENTADA	UNIDADE	2,00	809,050	1.618,10
018568	TORNEIRA EM METAL PARA PIA E TANQUE	UNIDADE	8,00	14,500	116,00
018569	Torneira metal para pia e tanque em material de primeira qualidade.	UNIDADE	1,00	313,000	313,00
018569	FURADEIRA TIPO PROFISSIONAL	UNIDADE	2,00	809,050	1.618,10
018569	Furadeira tipo profissional, bivolt, de primeira qualidade.	UNIDADE	8,00	14,500	116,00
019503	SOPRÃO SOPRADOR BG 86 C-E	UNIDADE	1.400,00	0,100	140,00
019586	PEDRA DE AFIAR DUFLA FACE	UNIDADE	844,00	0,270	227,88
020179	ARRUELA LISA 3/8"	UNIDADE	773,00	2,550	1.971,15
020181	ARRUELA LISA 1/2"	UNIDADE	1.700,00	0,100	170,00
020211	PORCA SEXTAVADO 1"	UNIDADE	21,00	1,250	26,25
020239	PORCA SEXTAVADO 3/8"	UNIDADE	40,00	20,850	834,00
020731	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	15,00	10,700	160,50
020845	CADEADO PADO 40M	UNIDADE	15,00	8,900	133,50
020929	COLAR INTERNO DE 60MM	UNIDADE	4,00	1,800	7,20
020930	COLAR INTERNO DE 50MM	UNIDADE	100,00	35,500	3.550,00
021103	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	2,00	26,950	53,90
021167	LAMINA PARA ROÇADEIRA STIHL-DY-0005	UNIDADE	8,00	98,950	791,60
021378	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	30,00	85,250	2.557,50
021689	CAVADEIRA ARTIC 206CM CB MADEIRA	UNIDADE	40,00	44,000	1.320,00
022359	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 210 X 80	UNIDADE	17,00	0,950	16,15
022360	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA ESPECIE JATOBÁ MEDINDO 2,10 X 80	UNIDADE	50,00	11,650	582,50
023043	DOBRADIÇA 1.1/2	UNIDADE	10,00	6,510	65,10
023419	BASE PARA RELE FIXA TECNIO	UNIDADE	10,00	6,510	65,10
023812	SIFAO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL/AMAN/HERC/PLASB	UNIDADE	98,00	12,250	1.200,50
024246	LAMPADA LED 12V	UNIDADE	8,00	36,500	292,00
024748	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA	UNIDADE	84,00	52,850	4.439,40
024751	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO C/ ARO 3/4 C/ CÂMARA DE	UNIDADE	9,00	6,000	54,00
024762	CAIXA SIFONADA 100x100x50	UNIDADE	3,00	39,500	118,50
024764	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	13,00	4,400	57,20
024765	ENGATE FLEXIVEL 1/2" x 50cm	UNIDADE	3,00	74,000	222,00
024766	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNIDADE	3,00	1,400	4,20
024767	LUVA SOLDÁVEL RL-25mm x 3/4"	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
024768	REGISTRO PLATICO DE PRESSÃO 3/4"	UNIDADE	3,00	4,450	13,35
024769	SERRA PARA SEGUETA MANUAL	UNIDADE	6,00	52,000	312,00
024771	TUBO PVC P/ ESGOTO 50mm x 6mts	UNIDADE	13,00	33,600	436,80
024772	CALHA DE ALUMINIO 70cm	UNIDADE	11,00	217,100	2.388,10
024773	PIA INOX 1,60mm x 50cm	UNIDADE	1,00	22,400	22,40
024780	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - PARA 06 DISJUNTO	UNIDADE	2,00	1,900	3,80
024785	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50x40	UNIDADE	1,00	37,000	37,00
025190	BOIA ELETRICA	UNIDADE	33,00	38,700	1.277,10
025330	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES	UNIDADE	2,00	4.294,000	8.588,00
027409	MOTOSERRA 650 SABRE 63 DENTES	UNIDADE	13,00	4,800	62,40
028509	Para recuperação de estrada vicinal e construção de pontes de madeira.	UNIDADE	50,00	6,750	337,50
038991	JOELHO SOLD 50 MM	UNIDADE	3,00	0,150	0,45
039476	BROCAS P/ CONCRETO 08 MM	UNIDADE	452,00	4,900	2.214,80
039476	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UNIDADE	128,00	0,750	96,00
039477	ARGAMASSA 20KG	UNIDADE	20,00	8,300	166,00
039478	CAIXA DE LUZ 4x2 PVC	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
039479	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES - Marca.: 3	UNIDADE	400,00	1,150	460,00
039491	LUMINÁRIAS PLAFON C/ BOCAL DE LOUSA L27	UNIDADE	100,00	0,250	25,00
039492	MANGUEIRA PRETA 3/4.	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
039494	ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO 30X30	UNIDADE	4,00	5,300	21,20
039495	SOQUETE PORCELANA 1.450E - 27	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
039496	T ESGOTO 50X50MM	UNIDADE	6,00	1,000	6,00
039497	T SOLDÁVEL 25MMM	UNIDADE	390,00	116,500	45.435,00
039499	TINTA À BASE DE ÁGUA 18LTS(CORES VARIADAS)	UNIDADE	6,00	5,600	33,60
039500	TORNEIRA 3/4	UNIDADE	3,00	12,400	37,20
039501	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2	UNIDADE	2,00	97,800	195,60
039502	TUBO PVC 50MM X 60MTS	UNIDADE	3,00	129,500	388,50
039503	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA PZ	UNIDADE	10,00	24,600	246,00
039661	CAIXA SF N2 AL QUADRADA 00X126X50X40	UNIDADE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

039662	JOELHO LP 25MM X 1/2	UNIDADE	30,00	3,350	100,50
039663	LUVA P/ LAVATÓRIO(TANQUE)	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
039665	PREGOS C/ CABEÇA 17X21	UNIDADE	60,00	15,300	918,00
039667	LIXA 3M MASSA 80	UNIDADE	95,00	0,800	76,00
039672	ROLO DE LÂ DE 23CM S/ CABO	UNIDADE	43,00	9,700	417,10
039674	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	158,00	0,200	31,60
039675	ARAME RECOZIDO N°18	QUILO	62,00	15,550	964,10
039677	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.	UNIDADE	135,00	74,000	9.990,00
039679	MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1 S/ VÁLVULA	UNIDADE	40,00	2,600	104,00
039680	TELHA DE BARRO TIPO CAPOTE.	UNIDADE	230,00	4,050	931,50
039681	TRENA IRWN 3MT X 13MM	UNIDADE	32,00	12,850	411,20
039682	DISJUNTOR TRIPOLAR 3A	UNIDADE	44,00	67,950	2.989,80
039683	VASSOURA GRAMA WOEKER REG. 22 ARAME	UNIDADE	44,00	19,950	877,80
039684	BUCHA N°5	UNIDADE	50,00	0,040	2,00
039686	BROCA P/ CONCRETO 090MM X 05MM	UNIDADE	25,00	4,250	106,25
039691	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25M	UNIDADE	27,00	10,500	283,50
039692	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	PEÇA	71,00	11,200	795,20
039693	DISJUNTOR BIPOLAR 35A.	UNIDADE	56,00	44,200	2.475,20
039694	CORDA PET TRANC COLOR 10MM X 150M	METRO	50,00	1,600	80,00
039695	ARCO DE SERRA STANLEY REGULAVEL 12P	UNIDADE	6,00	35,350	212,10
039696	CHAVE AJUSTE A CARBONO CROMADO 12	UNIDADE	31,00	50,000	1.550,00
039699	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8P	UNIDADE	10,00	12,950	129,50
039701	LONA CARRETEIRO 3X3	UNIDADE	6,00	79,300	475,80
039703	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA C2 E PRETA	UNIDADE	13,00	4,000	52,00
039706	REATOR ELETROTRON 2 X 20 BFP	UNIDADE	55,00	29,950	1.647,25
039714	REGISTRO PRESSÃO PVC HERG.S/ CANOPLA 25M	UNIDADE	30,00	11,500	345,00
039715	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 36CM	UNIDADE	20,00	24,650	493,00
039720	ÓCULOS POLICARB. INCOLOR.	UNIDADE	10,00	6,600	66,00
039721	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNIDADE	40,00	1,750	70,00
039722	PREGO C/ CABEÇA 26 X 72	QUILO	64,00	14,600	934,40
039723	BROCA AR P/ METAL 079MM X 5/32	UNIDADE	30,00	3,450	103,50
039724	BROCA AR P/ METAL 079MM X 9/64	UNIDADE	12,00	3,550	42,60
039725	BROCA AR P/ METAL 102MM X 1/4.	UNIDADE	10,00	6,250	62,50
039726	DUREPOX/POLYEPOX 100GR	UNIDADE	16,00	7,450	119,20
039727	BROCA P/ FIBROCIMENTO 320MM X 7/16.	UNIDADE	25,00	84,000	2.100,00
039729	BROCA AR P/ METAL 0,91 X 3/16	UNIDADE	55,00	3,250	178,75
039731	ARAME GALVONIZADO N°18 - 1KG - 1,24MM	QUILO	50,00	28,800	1.440,00
039732	PORTAL EM MADEIRA.	UNIDADE	159,00	100,450	15.971,55
039733	CX DE LUZ 4 X 2 PVC	UNIDADE	10,00	0,730	7,30
039735	TELHA TIPO PLAN.	UNIDADE	45.119,00	0,500	22.559,50
039739	PIA INOX 180M CONCRETADA S/ VÁLVULA	PEÇA	21,00	349,950	7.348,95
039740	TANQUE CIMENTO DUPLO.	PEÇA	26,00	87,100	2.264,60
039743	LIXA FERRO GR 100 - 225 X 275MM	UNIDADE	25,00	1,100	27,50
039744	LIXA MASSA GR 0,80 - 225 X 275MM	UNIDADE	19,00	1,150	21,85
039748	COMPENSADO 04MM X 160 X 220M	PEÇA	100,00	66,900	6.690,00
039749	BISNAGA LIQUIDA P/ PINTURA	UNIDADE	55,00	4,050	222,75
039751	PA MÉDIA BICO S/ CABO NR2	UNIDADE	9,00	20,200	181,80
039752	CABO DE MADEIRA P/ PA 1,20	UNIDADE	20,00	14,770	295,40
039756	UNIÃO INTERNA 3/4..	UNIDADE	210,00	1,100	231,00
039757	BRAQUETE 03 POLOS	UNIDADE	9,00	17,000	153,00
039759	CANALETA PERFIL CONDT. 20 X 10 X 200MM	UNIDADE	60,00	5,450	327,00
039760	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT.	UNIDADE	210,00	13,500	2.835,00
039761	FIO TELEFÔNICO EXTEN FI	UNIDADE	10,00	0,750	7,50
039762	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE	UNIDADE	30,00	6,050	181,50
039764	UNIÃO INTERNA REDU 1 X 3/4	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
039765	ABRACADEIRA TIPO U 4 - INCA	UNIDADE	54,00	2,200	118,80
039768	PREGO C/ CABEÇA 22 X 48	QUILO	99,00	14,850	1.470,15
039769	CURVA PVC CONDUTE 180 X 3/4 PR PE - TUBOS	UNIDADE	60,00	2,400	144,00
039770	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA.	UNIDADE	73,00	2,900	211,70
039771	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,20MT	UNIDADE	43,00	17,450	750,35
039772	SIFÃO ASTRA UNIVERSAL COM RED	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
039773	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	UNIDADE	65,00	94,400	6.136,00
039774	SELADOR VFF				
039774	PREGO C/ CABEÇA 19 X 42	QUILO	96,00	10,850	1.041,60
039775	PREGO C/ CABEÇA 17 X 24	QUILO	51,00	14,750	752,25
039776	TUBO EM PVC 32 MM	UNIDADE	20,00	46,100	922,00
039777	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNIDADE	40,00	0,850	34,00
039781	CAIXA DE PARAFUSO 3,5 X 25	UNIDADE	10,00	39,700	397,00
039782	CAIXA DE PARAFUSO 3,5 X 16	UNIDADE	5,00	16,700	83,50
039825	ABRACADEIRA TIPO U 4	UNIDADE	50,00	0,220	11,00
039829	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12P.	UNIDADE	45,00	17,500	787,50
039832	BOXA RETANG. 18X8 ATLAS/WORKER	UNIDADE	50,00	6,600	330,00
039833	ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO	UNIDADE	30,00	3,950	118,50
039834	ARMAÇÃO PRESBOW 2 POLOS	UNIDADE	30,00	10,300	309,00
039837	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POL.	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
039838	FIO CABO 6ML	METRO	821,00	5,850	4.802,85
039839	BISNAGA P/ PINTURA - LIQUIDA	FRASCO	100,00	3,600	360,00
039841	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM BUCHA	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
039845	EMBIA P/ POÇO 1.500 X 220W	UNIDADE	7,00	314,000	2.198,00
039848	BROCA AR P/ METAL 0,73MM X 9/64	UNIDADE	25,00	2,950	73,75
039849	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM.	UNIDADE	25,00	6,850	171,25
039850	LAMINA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA 330/20	UNIDADE	30,00	31,950	958,50
039851	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROCADEIRA FS-160	UNIDADE	30,00	10,450	313,50
039854	CADEADO N°20	UNIDADE	12,00	13,750	165,00
039855	CADEADO N°35	UNIDADE	12,00	22,300	267,60
039857	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 1.000LTS	UNIDADE	6,00	497,440	2.984,64
039858	RASTELO 22 DENTES ARAME	UNIDADE	31,00	31,000	961,00
039861	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 5.000LTS	UNIDADE	2,00	1.996,090	3.992,18
039862	ROLO P/ PINTURA GRANDE	UNIDADE	20,00	14,350	287,00
039863	ROLO PARA PINTURA PEQUENO - Marca.: 3	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
039864	CAIXA LUZ 4 X 2 PVC	UNIDADE	5,00	0,730	3,65
039865	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNIDADE	10,00	134,900	1.349,00
039866	CAIXA SINF. QUADRADA CROMADA.	UNIDADE	18,00	19,900	358,20
039867	CAIXA SOBREPOR	UNIDADE	75,00	3,000	225,00
039869	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM.	UNIDADE	60,00	17,600	1.056,00
039871	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS.	PEÇA	22,00	6,000	132,00
039874	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS.	PEÇA	62,00	6,250	387,50
039877	CORDA PET. TRANÇADA 10MM X 15M	METRO	210,00	1,400	291,00
039878	CORDA PET. TRANÇADA 8MM X 220	METRO	70,00	0,800	56,00
039879	CORRENTE ZINCADA 1/8..	METRO	95,00	4,600	437,00

AVENIDA RIO MARIA, N° 660, CENTRO - RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

039886	ELO FUSÍVEL 10K	UNIDADE	70,00	2,400	168,00
039888	FECHADURA SOBREPOR.	UNIDADE	18,00	54,700	984,60
039889	FIO CABO FLEX. 750 X 2,5MM	METRO	177,00	1,400	247,80
039890	FIO CABO RÍGIDO 750V X 2,50MM	METRO	333,00	2,000	666,00
039891	FIO PARALELO 2 X 2,5MM.	METRO	68,00	4,750	323,00
039892	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM	METRO	68,00	3,150	214,20
039894	GANCHO C/ BUCHA 10	UNIDADE	18,00	0,450	8,10
039895	GRAMPEADOR ERGONOMICO.	UNIDADE	8,00	21,600	172,80
039897	INTERRUPTOR RADIAL BR BEM. 4X2 TRIPLO	UNIDADE	10,00	11,300	113,00
039898	INTERRUPTOR WALMA BR 4X2 - 2551 BEM. CONJ	UNIDADE	29,00	8,900	258,10
039899	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 X 220	UNIDADE	27,00	12,600	340,20
039900	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 X 220	UNIDADE	124,00	12,250	1.519,00
039902	LAVATÓRIO C/ COLUNA	UNIDADE	39,00	99,950	3.898,05
039903	LONA PRETA 4 X 1,00MT	METRO	30,00	2,900	87,00
039904	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	97,00	1,700	164,90
039905	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2	METRO	400,00	2,900	1.160,00
039906	MANGUEIRA PR POLIET 3/4X1,5MM	METRO	100,00	1,150	115,00
039909	MASSA CORRIDA - 15KG	PACOTE	15,00	19,500	292,50
039910	MASSA CORRIDA - 1KG	PACOTE	10,00	8,500	85,00
039918	PIA P/ BANHEIRO EM LOUÇA C/ COLUNA	UNIDADE	9,00	229,800	2.068,20
039919	PISO ESMALTE 33 X 33	METRO	1.300,00	19,950	25.935,00
039920	PISO ESMALTE 35 X 35	METRO	950,00	31,600	30.020,00
039922	PLAFON - COR BRANCA	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00
039924	PORTA LISA EM MADEIRA 80X2.10	UNIDADE	165,00	175,800	29.007,00
039927	RASTELO DE FERRO C/ CABO	UNIDADE	78,00	17,950	1.400,10
039930	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 BFP	UNIDADE	40,00	24,400	976,00
039931	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 BFP	UNIDADE	45,00	26,000	1.170,00
039934	SOQUETE S/ CHAVE	UNIDADE	148,00	3,750	555,00
039935	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	UNIDADE	18,00	133,900	2.410,20
039937	TELHA AMIANTO 2.44 X 50	UNIDADE	1.167,00	16,450	19.197,15
039938	TELHA AMIANTO 3.66 X 1.10	UNIDADE	1.437,00	63,950	91.896,15
039944	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	GALÃO	42,00	64,700	2.717,40
039945	TINTA P/ PISO 3.600ML	GALÃO	87,00	54,300	4.724,10
039946	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP. 2P + T P/C	UNIDADE	107,00	9,850	1.053,95
039968	FIO PP 3/2.5	METRO	370,00	9,950	3.681,50
039990	JOELHO SOLD 100MM	UNIDADE	26,00	9,850	256,10
039991	CARRINHO DE MÃO..	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
040006	LIXA - MASSA 100	UNIDADE	50,00	1,150	57,50
040007	TINTA SINTÉTICA AUTO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA	LATA	36,00	106,500	3.834,00
040014	LÂMPADA LED	UNIDADE	12,00	10,750	129,00
040018	PLUG P/ TOMADA MACHO	UNIDADE	3,00	4,450	13,35
040020	BENJAMIM	UNIDADE	6,00	4,850	29,10
040025	BOTINA EPI BRACOL C/ CA - BRAVO	PAR	6,00	73,600	441,60
040180	MANGUEIRA REFORÇADA 3/4	METRO	550,00	1,750	962,50
040181	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	100,00	1,000	100,00
040183	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4	UNIDADE	20,00	1,250	25,00
040193	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	15,00	2,400	36,00
040194	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	30,00	0,390	11,70
040199	TINTA ESMALTE 3600ML	LATA	72,00	68,950	4.964,40
040200	CADEADO DE LATÃO 25MM	UNIDADE	6,00	14,850	89,10
040201	FITA CREPE 3M 50MM	UNIDADE	49,00	12,700	622,30
040202	ROLO DE LÃ C/ CABO 15CM	UNIDADE	20,00	12,600	252,00
040203	ROLO DE LÃ S/ CABO	UNIDADE	20,00	8,950	179,00
040205	PISO 35 X 35	METRO	200,00	16,150	3.230,00
040206	VEDA CALHA	UNIDADE	20,00	16,150	323,00
040207	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 220V	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
040208	LÂMPADA FLUORESCENTE 15WTS 127V	UNIDADE	30,00	15,250	457,50
040209	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 127V	UNIDADE	25,00	27,080	677,00
040210	TRINCA ROMA MÉDIA 1	UNIDADE	10,00	4,350	43,50
040211	BROXA RETANGULAR GRANDE	UNIDADE	20,00	6,700	134,00
040212	TUBO DESPEJO	UNIDADE	60,00	8,300	498,00
040214	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4/2	BARRA	260,00	9,750	2.535,00
040215	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	BARRA	42,00	39,450	1.656,90
040216	CORRENTE ZINCADA 4MM 1/4	METRO	10,00	20,100	804,00
040217	ABRACADEIRA ROSCA 5/16	UNIDADE	10,00	1,250	12,50
040218	BROÇA AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	20,00	13,450	269,00
040225	ARAME GALVANIZADO N°18	QUILO	355,00	17,950	6.372,25
040232	CORDA PET 8MM	METRO	1.240,00	1,000	1.240,00
040233	CORDA PET 4MM	METRO	300,00	0,550	165,00
040237	LONA PRETA 8 X 1,00	UNIDADE	5,00	9,100	45,50
040238	LONA PRETA 4 X 1,00	UNIDADE	60,00	3,450	207,00
040239	TOMADA RADIAL FÊMEA	UNIDADE	27,00	6,250	168,75
040240	TOMADA POL + TERRA	UNIDADE	30,00	6,100	183,00
040241	ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30	UNIDADE	165,00	0,250	41,25
040243	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	12,00	1,050	12,60
040247	REGISTRO PRESSÃO PVC	UNIDADE	12,00	12,950	155,40
040248	CHAPA DE EMENDA 35CM	UNIDADE	40,00	24,750	990,00
040251	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2	UNIDADE	4,00	20,350	81,40
040256	DUREPOX	UNIDADE	12,00	6,700	80,40
040258	PIA INOX 180M S/ VÁLVULA	UNIDADE	10,00	432,950	4.329,50
040260	PÁ MÉDIA BICO S/ CABO	UNIDADE	16,00	22,850	365,60
040261	CABO P/ PÁ 1,20MT	UNIDADE	20,00	13,900	278,00
040262	TOMADA TRIP 2P	UNIDADE	60,00	6,250	375,00
040263	CANALETA PERFIL 20 X 10	UNIDADE	20,00	6,250	125,00
040268	PENEIRA ARO 55	UNIDADE	6,00	26,100	156,60
040269	CURVA PVC CONDUITE 3/4	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
040270	INTERRUPTOR WALMA BR	UNIDADE	15,00	6,100	91,50
040272	INTERRUPTOR RADIAL BR TRIPLO	UNIDADE	15,00	12,700	190,50
040273	INTERRUPTOR RADIAL BR DUPLO + TOMADA	UNIDADE	13,00	15,050	195,65
040274	COLAR INTERNO 60MM	UNIDADE	30,00	12,400	372,00
040275	COLAR INTERNO 50MM	UNIDADE	30,00	6,400	192,00
040277	INCHADA C/ CABO	UNIDADE	20,00	21,450	429,00
040283	LUVAS P/ SERVIÇOS PESADOS	PAR	120,00	9,850	1.182,00
040292	PACÃO TRAMONTINA	UNIDADE	46,00	29,650	1.363,90
040304	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 X 25MM	UNIDADE	2,00	2,800	5,60
040306	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO C/ CABO 1/2 X 5	UNIDADE	7,00	9,200	64,40
040326	ESPAÇADOR 2MM	PACOTE	4,00	2,600	10,40
040330	JOELHO PVC ESG. 90DN 50MM	UNIDADE	15,00	2,350	35,25
040331	JOELHO PVC ESG. 90DN 100MM	UNIDADE	8,00	5,900	47,20
040333	JOELHO SOLDÁVEL 90 25MM	UNIDADE	20,00	0,730	14,60
040334	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO 51 X 32	PEÇA	2,00	358,000	716,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

040335	PISO BEM. 50 X 50 BRITA PORTUGUESA	METRO	90,00	30,000	2.700,00
040336	REGISTRO PRESSÃO PVC 1/2	PEÇA	4,00	12,600	50,40
040337	REATOR VAPOR METÁLICO 1000/62	UNIDADE	16,00	759,900	12.158,40
040339	REJUNTE PRETO GRAFITE	QUILO	18,00	4,450	80,10
040340	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
	Para comando de iluminação externa 1000W - Fornecimento e instalação AF 08/2020.				
040341	TE ESGOTO DN 50MM	PEÇA	9,00	6,650	59,85
040342	TE ESGOTO DN 100MM	UNIDADE	6,00	13,550	81,30
040343	TE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	2,00	9,350	18,70
040344	TELHÃO TROPICAL 3,66 X 110M	UNIDADE	960,00	81,450	78.192,00
040345	TUBO PVC 40MM X 6MM PLÁSTICO	BARRA	9,00	34,750	312,75
040347	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6MM	BARRA	3,00	234,950	704,85
040348	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	BARRA	14,00	24,950	349,30
040349	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M	BARRA	4,00	97,900	391,60
040382	GRAMPO MIGUELÃO 50/1	PACOTE	50,00	2,500	125,00
040384	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ERGONOMICO	CAIXA	4,00	9,100	36,40
040395	MOTOR BOMBA SUBMERSA - POÇO ARTESIANO	UNIDADE	4,00	899,950	3.599,80
040405	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	UNIDADE	2,00	301,450	602,90
040406	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	UNIDADE	2,00	749,950	1.499,90
040440	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	800,00	0,270	216,00
040443	LONA CARRETEIRO 3 X 3.	METRO	85,00	83,110	7.064,35
040446	BOTA DE BORRACHA	PAR	40,00	49,700	1.988,00
040447	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/16	UNIDADE	345,00	4,680	1.614,60
040448	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1/2	UNIDADE	1.150,00	14,350	16.502,50
040449	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/8	UNIDADE	875,00	27,000	23.625,00
040451	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1	UNIDADE	1.200,00	7,150	8.580,00
040452	BARRAS DE FERRO ROSCADO 3/8	UNIDADE	1.100,00	6,150	6.765,00
040453	ARRUELA LISA 5/16.	UNIDADE	800,00	0,100	80,00
040454	ARRUELA LISA 5/8.	UNIDADE	2.000,00	0,250	500,00
040455	ARRUELA LISA 7/8	UNIDADE	1.000,00	0,270	270,00
040456	ARRUELA LISA 1	UNIDADE	1.000,00	0,310	310,00
040457	PORCA SEXTAVADO 5/16	UNIDADE	800,00	0,150	120,00
040458	PORCA SEXTAVADO 1/2	UNIDADE	1.000,00	0,250	250,00
040459	PORCA SEXTAVADO 5/8	UNIDADE	800,00	0,850	680,00
040460	PORCA SEXTAVADO 7/8	UNIDADE	582,00	1,000	582,00
040969	CHAVE GRIFE MEDIA	UNIDADE	1,00	29,650	29,65
040987	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO	UNIDADE	2,00	67,450	134,90
041024	TINTA BRASILUX VINIL 18 LT	LATA	13,00	69,750	906,75
041026	TINTA PVC BRASILUX 18 LT	LATA	4,00	144,950	579,80
041027	TINTA TIPO TINTEX BRASILUX VINIL 18 LT	LATA	3,00	74,950	224,85
041028	PISO ESM TRUNFO 45X45	METRO QUADRADO	570,00	23,800	13.566,00
041031	ANTI FERRUGEM MUNDIAL PRIME	FRASCO	36,00	7,700	277,20
041032	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LTS	UNIDADE	3,00	348,950	1.046,85
041033	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS	UNIDADE	9,00	890,000	8.010,00
041034	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS	UNIDADE	2,00	2.400,000	4.800,00
041045	SPRAY MUNDIAL PRIME 360ML ESMALTE	UNIDADE	138,00	14,350	1.980,30
041047	CAIXA SIF. QUADRADA CROMADA HERC	UNIDADE	20,00	15,950	319,00
041053	TRINCHA MÉDIA 1 ATLAS	UNIDADE	10,00	4,350	43,50
041054	BOMBA ANAUGER 1500 X 127V	UNIDADE	56,00	311,950	17.469,20
041605	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 20CM	UNIDADE	100,00	0,130	13,00
044690	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	UNIDADE	8,00	33,550	268,40
044693	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	UNIDADE	1,00	28,400	28,40
044695	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100	UNIDADE	2,00	114,650	229,30
067210	CONE SINALIZADOR	UNIDADE	9,00	20,650	185,85
067251	ESPAÇADOR 4MM	PACOTE	6,00	2,080	12,48
067341	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	30,00	33,900	1.017,00
067363	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	20,00	7,600	152,00
067431	BAINHA P/ FACÃO	UNIDADE	10,00	19,200	192,00
067433	BALDE METAL 10LT REFORÇADO	UNIDADE	20,00	32,840	656,80
067583	CARRO DE MÃO 60LT C/ CÂMERA	UNIDADE	18,00	193,200	3.477,60
067630	CHUVEIRO 127V/4600W	UNIDADE	10,00	59,950	599,50
067637	CINTA PARA CARGA C/ CATRACA 9M X 5000KG	UNIDADE	10,00	119,650	1.196,50
067647	COLA INSTANTÂNEA 100G	UNIDADE	100,00	19,750	1.975,00
067666	CONTRACTOR 25 TRIPOLAR 220V	UNIDADE	2,00	132,000	264,00
067726	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM(5/16")	QUILO	100,00	26,320	2.632,00
067729	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
067850	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,40MT	UNIDADE	10,00	39,790	397,90
067858	JOELHO ESG. 45DN 50MM	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
067862	JOELHO ESG. 90DN 100MM	UNIDADE	36,00	6,200	223,20
067943	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	LATA	20,00	214,950	4.299,00
068005	MARRETA C/ CABO 3KG	UNIDADE	12,00	88,950	1.067,40
068046	PADRÃO COMPLETO 5MTS BIFÁSICO 220V	UNIDADE	1,00	794,000	794,00
068185	QUADRO DE DISTRIB. 36D DIN C/ BARRA EMB	UNIDADE	1,00	234,850	234,85
068206	REFLETOR LED PRETO BIV 100W LUZ BRANCA	UNIDADE	150,00	99,800	14.970,00
068234	ROLO DE ESPUMA 9CM CZ C/CB 406/09	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
068288	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 X 0,58CM	UNIDADE	2,00	248,000	496,00
068342	TORNEIRA B. MÓVEL 1162 CS33 1/4V PAREDE PIA	UNIDADE	3,00	99,800	299,40
068344	TORNEIRA B. MÓVEL 1186 CS 1/4V LAVATÓRIO	UNIDADE	2,00	53,850	107,70
068371	TRENA 10MT X 25MM	UNIDADE	4,00	22,450	89,80
079050	TINTA SPLAY BRANCO BRILHANTE 400ML	UNIDADE	100,00	13,950	1.395,00
080127	LIMA CHATA	UNIDADE	65,00	16,350	1.062,75
081231	HASTE 5/8 DE 3M	UNIDADE	16,00	49,460	791,36
081232	TERMINAL DE PREÇÃO 50MM	UNIDADE	22,00	4,450	97,90
081234	TERMINAL DE PREÇÃO 35MM	UNIDADE	16,00	3,530	56,48
081235	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM	UNIDADE	12,00	2,690	32,28
081237	CURVA DE 32MM	UNIDADE	18,00	7,750	139,50
081238	ABRACADEIRA TIPO U 32MM	UNIDADE	70,00	0,350	24,50
081239	CORDOALHA 50MM	METRO	400,00	8,850	3.540,00
081240	CORDOALHA 35MM	METRO	150,00	19,300	2.895,00
081246	PARAFUSO 6MM	UNIDADE	395,00	0,080	31,60
081248	quadro de distribuição 25 elementos	UNIDADE	1,00	139,850	139,85
081249	TERMINAL 2,5MM	UNIDADE	70,00	0,950	66,50
081250	TERMINAL 2,5MM OLHAL	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
081251	TERMINAL 16MM	UNIDADE	20,00	1,150	23,00
081252	CABO NU 10MM	METRO	20,00	7,150	143,00
081253	ABRACADEIRA TIPO D 20MM	UNIDADE	70,00	1,750	122,50
081254	ABRACADEIRA TIPO D 32MM	UNIDADE	25,00	1,600	40,00
081255	PIO 16MM	METRO	22,00	13,100	288,20
081258	PIO 2,5MM VERMELHO	METRO	2.800,00	1,500	4.200,00
081259	PIO 2,5MM AZUL	METRO	1.850,00	1,500	2.775,00

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

081260	FIO 1,5MM VERMELHO	METRO	2.750,00	0,750	2.062,50
081261	FIO 1,5MM AZUL	METRO	1.800,00	0,750	1.350,00
081262	FIO 1,5MM PRETO	METRO	533,00	0,750	399,75
081266	LIXA DISCO N.80	UNIDADE	200,00	4,250	850,00
081267	LIXA DISCO N.100	UNIDADE	200,00	4,250	850,00
081268	LIXA DISCO N.60	UNIDADE	100,00	4,100	410,00
081269	TERMIAL 35MM	UNIDADE	20,00	3,730	74,60
081270	TERMINAL 10MM	UNIDADE	30,00	1,750	52,50
081271	CABO 35MM VERMELHO	METRO	100,00	19,450	1.945,00
081272	CABO 35MM AZUL	METRO	50,00	19,450	972,50
081273	CABO 35MM VERDE	METRO	50,00	19,350	967,50
081274	CABO 10MM VERMELHO	METRO	500,00	8,700	4.350,00
081275	FIO 10MM VERMELHO	METRO	800,00	8,400	6.720,00
081276	pia inox 1,50 c/ valvula	UNIDADE	2,00	278,000	556,00
081278	JOELHO 45 GRAUS 40MM ESGOTO	UNIDADE	19,00	1,100	20,90
081279	RALO SIFONADO 100MM COM CAIDA PARA 40MM	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
081281	LUVA 100MM	UNIDADE	6,00	5,900	35,40
081285	REDUÇÃO 60/25MM	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
081286	JOELHO 40MM SOLDADAVEL	UNIDADE	1,00	2,800	2,80
081287	TUBO 40MM SOLDADAVEL	UNIDADE	1,00	72,900	72,90
081288	U PARA TESOURA	UNIDADE	16,00	6,800	108,80
081290	RODA FORRO PVC	UNIDADE	170,00	3,200	544,00
081291	PAFLON	UNIDADE	540,00	3,300	1.782,00
091508	VARA DE FERRO 5.0	UNIDADE	20,00	27,400	548,00
091510	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL	UNIDADE	12,00	2,900	34,80
091511	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	250,00	1,700	425,00
091513	TRELIÇA DE 6M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	475,00	66,300	31.492,50
091519	VITRÔ 60CM	UNIDADE	3,00	74,000	222,00
091522	CANO DE 25MM	UNIDADE	2,00	29,790	59,58
091523	JOELHO RL 25/20MM	UNIDADE	15,00	3,450	51,75
091524	CANO DE 100M	UNIDADE	2,00	86,000	172,00
091525	CANO DE 50MM	UNIDADE	1,00	59,900	59,90
091526	CANO DE 40MM	UNIDADE	1,00	34,500	34,50
091528	JANELA DE ALUMÍNIO DE 1 X 1,20	UNIDADE	9,00	270,850	2.437,65
091529	ACENTO PARA VASO	UNIDADE	10,00	29,950	299,50
091533	FLANGE DE 40MM	UNIDADE	10,00	14,700	147,00
091534	REGISTRO DE PVC 60MM	UNIDADE	1,00	52,890	52,89
091535	REDUÇÃO DE 60/40	UNIDADE	2,00	3,550	7,10
091536	REDUÇÃO DE 40/32	UNIDADE	2,00	2,700	5,40
091537	REDUÇÃO DE 32/25	UNIDADE	2,00	0,850	1,70
091540	FIO 25MM COR PRETO	METRO	182,00	17,350	3.157,70
091541	ROLDANA MÉDIA	UNIDADE	80,00	0,350	28,00
091543	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A	UNIDADE	11,00	10,950	120,45
091544	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 A	UNIDADE	11,00	10,950	120,45
091545	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16A	UNIDADE	9,00	34,050	306,45
091547	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR	UNIDADE	6,00	44,850	269,10
091548	TINTA ACRÍLICA FOSCA DE 18LT COR PALHA	LATA	41,00	77,950	3.195,95
091559	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO DE DEFICIÊNCIA	UNIDADE	4,00	59,350	237,40
091568	CHAPA PARA EMENDAS DE PEÇAS DE MADEIRA	PAR	3,00	34,950	104,85
091572	RESINA PARA TELHA COR CERÂMICA 18LT	LATA	5,00	213,950	1.069,75
091582	PIA DE INOX 1.15M	UNIDADE	4,00	206,100	824,40
091583	T RL 25/20MM	UNIDADE	16,00	3,700	59,20
091584	REGISTRO DE GAVETA 25MM COM CANOPLA	UNIDADE	6,00	61,900	371,40
091588	FIO 2,5MM COR VERDE	METRO	1.050,00	2,000	2.100,00
091589	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ELEMENTOS	UNIDADE	1,00	77,450	57,45
091590	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	UNIDADE	2,00	10,950	21,90
091607	VARA DE FERRO 5/16 DE 12M	UNIDADE	58,00	23,910	1.386,78
091609	CUMEIEIRA	UNIDADE	648,00	4,750	3.078,00
091613	PORTA LISA EM MADEIRA 60 X 2.10	UNIDADE	5,00	79,900	399,50
091614	VARA DE CANO 25MM	UNIDADE	7,00	24,750	173,25
091615	VARA DE CANO 50MM	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
091616	VARA DE CANO 40MM	UNIDADE	5,00	40,650	203,25
091617	FLANGE DE 50MM	UNIDADE	4,00	13,300	53,20
091618	FLANGE DE 25MM	UNIDADE	4,00	8,890	35,56
091619	REGISTRO DE PVC 40MM	UNIDADE	2,00	19,800	39,60
091620	REGISTRO DE PVC 50MM	UNIDADE	1,00	28,500	28,50
091621	REDUÇÃO DE 50/25MM	UNIDADE	2,00	3,450	6,90
091623	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM COM CANOPLA	UNIDADE	2,00	17,450	34,90
091624	COLA DE PINCEL PARA COLAR CANO	UNIDADE	4,00	17,100	68,40
091627	JOELHO DE 45 GRAUS DE 50MM	UNIDADE	12,00	4,140	49,68
091628	CAIXA SINFONADA DE 100MM	UNIDADE	5,00	10,400	52,00
091629	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	40,00	149,000	5.960,00
	DIVERSAS CORES				
091630	FIO 4MM COR VERMELHO	METRO	50,00	2,900	145,00
091631	FIO 4MM COR AZUL	METRO	25,00	2,900	72,50
091632	FIO 4MM COR VERDE	METRO	25,00	2,840	71,00
091634	CAIXA PARA PADRÃO 220V COMPLETA	UNIDADE	2,00	154,200	308,40
091635	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A	UNIDADE	2,00	33,420	66,84
091636	CORDALHA DE 10MM	METRO	40,00	9,550	382,00
091645	DOBRADEIRA DE 2 POLEGADAS	CONJUNTO	116,00	4,750	551,00
091652	TORNEIRA DE PVC PARA BANHEIRO	UNIDADE	3,00	10,650	31,95
091653	TANQUE DE FIBRA 1,50M	UNIDADE	4,00	228,850	915,40
091654	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	5,00	5,650	28,25
091655	Y ESGOTO DE 100 X 100MM	UNIDADE	6,00	13,350	80,10
091656	SIFÃO GARGANTA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	14,00	6,100	85,40
091657	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	65,00	5,000	325,00
091658	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	27,00	4,300	116,10
091664	TUBO DE 60MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	1,00	129,000	129,00
091665	JOELHO DE 60MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	1,00	18,300	18,30
091671	TUBO DE 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
091678	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNIDADE	7,00	41,800	292,60
091679	CALHA DE ZINCO	METRO	3,00	23,350	70,05
091683	FIO 25MM COR AZUL	METRO	96,00	17,750	1.704,00
091684	FIO 25MM COR VERDE	METRO	125,00	14,650	1.831,25
091685	CAIXA PADRÃO 220V TRIFASICO	UNIDADE	1,00	154,800	154,80
091686	DISJUNTOR DE 90A TRIFASICO	UNIDADE	4,00	161,200	644,80
091688	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	244,000	732,00
091689	TINTA PARA PINTAR TELHA COR CERÂMICA 18LT	LATA	40,00	149,600	5.984,00
091697	FIO 6,00MM COR VERDE	METRO	100,00	4,250	425,00
091698	LIXA N°800	UNIDADE	114,00	2,870	327,18
091699	ESPELHO 60 X 90	UNIDADE	16,00	169,950	2.719,20

AVENIDA RIO MARIA, N° 660, CENTRO - RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

091703	DISCO DE CORTE PARA POLI CORTE	UNIDADE	10,00	2,680	26,80
091704	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNIDADE	15,00	12,650	189,75
091708	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA	UNIDADE	14,00	32,050	448,70
091709	MANGOTE 50MM	UNIDADE	6,00	8,530	51,18
091710	REPARO PARA DESCARGA EMBUTIDA	UNIDADE	4,00	49,800	199,20
091711	FIO 10MM COR AZUL	METRO	50,00	8,000	400,00
091712	FIO 10MM COR VERDE	METRO	50,00	8,000	400,00
091713	CAIXA PADRÃO COMPLETO BIPOLAR	UNIDADE	2,00	155,090	310,18
091835	REJUNTE CINZA PLATINA PCT 1KG	PACOTE	7,00	6,300	44,10
091838	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18LT DIVERSAS CORES	LATA	87,00	77,650	6.755,55
091839	TINTA ACRÍLICA 3,600LT DIVERSAS CORES	LATA	22,00	39,000	858,00
091840	LIMA REDONDA	PACOTE	50,00	4,650	232,50
091842	ROÇADEIRA PARA GRAMA	UNIDADE	8,00	1.889,000	15.112,00
091851	TINTA TIPO LATEX 18 LT	LATA	7,00	122,350	856,45

VALOR GLOBAL R\$ 1.458.117,00

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 04.122.0002.2-007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
- 04.122.0002.2-009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
- 04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 04.123.0002.2-015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 04.123.0002.2-017 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 04.122.0002.1-007 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
- 04.122.0002.2-023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 13.392.0005.1-013 - CRIAÇÃO DA GALERIA DE ARTE
- 13.122.0005.2-072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 13.392.0005.2-077 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- 13.392.0005.2-078 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E SEMINÁRIOS
- 27.122.0006.1-016 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA
- 27.122.0006.1-017 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS, ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS
- 27.812.0006.1-021 - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
- 27.122.0006.2-080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 27.812.0006.2-082 - APOIO A SELEÇÃO MUNICIPAL - COPÃO SUL PARÁ
- 27.812.0006.2-083 - APOIO AO ESPORTE AMADOR FEMININO
- 27.812.0006.2-085 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
- 15.451.0012.1-032 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E RUAS
- 26.782.0016.1-035 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, VICINAIS, BUEIROS E PONTES
- 15.122.0013.2-140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
- 15.122.0013.2-142 - MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
- 15.452.0013.2-143 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES
- 15.452.0013.2-144 - MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS
- 15.452.0013.2-145 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
- 15.452.0013.2-146 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- 15.452.0013.2-147 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA/MERCADO MUNICIPAL
- 18.452.0013.2-148 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE SEMPRE LIMPA
- 20.122.0011.2-153 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE AGRICULTURA E PESCA
- 04.122.0002.2-191 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.124.0014.2-194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.
- 03.122.0014.2-197 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
- 23.695.0015.2-199 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO MARIA
- 23.695.0015.2-200 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS
- 23.695.0015.2-201 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
- 23.695.0015.2-206 - REALIZAÇÃO DO VERANEIO
- 12.361.0052.1-011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS FUNDAMENTAL - FUNDEB
- 12.365.0052.1-012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
- 12.361.0052.2-057 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 %
- 12.361.0052.2-058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- 12.361.0052.2-059 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 12.365.0052.2-062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%
- 12.365.0052.2-063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30 %
- 12.367.0052.2-068 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%
- 12.367.0052.2-069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30 %
- 10.301.0007.1-026 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0007.2-097 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
- 10.301.0007.2-100 - ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS
- 10.301.0007.2-101 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
- 10.302.0007.2-110 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
- 10.302.0007.2-114 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)
- 10.302.0007.2-116 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.304.0007.2-121 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 10.305.0007.2-122 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 10.305.0007.2-123 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19
- 12.122.0052.2-031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0052.2-047 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.365.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
- 12.365.0052.2-054 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
- 08.122.0127.2-161 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
- 08.125.0127.2-163 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0125.2-167 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ) -PSB
- 08.244.0125.2-170 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO - PSB
- 08.244.0125.2-171 - PSB/SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- 08.244.0125.2-172 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS VOLANTE - PSB
- 08.244.0125.2-173 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS - PSB
- 08.244.0125.2-177 - MANUTENÇÃO DO CRAS/PSB - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0125.2-178 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PAIF/PSB
- 08.244.0126.2-179 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE
- 08.244.0126.2-180 - MANUTENÇÃO DO CREAS - PAEFI/PSE
- 08.244.0127.2-184 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
- 18.122.0010.2-129 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 18.452.0010.2-135 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
- 18.542.0010.2-138 - REPOSIÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
- 08.243.0008.2-186 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.243.0127.2-189 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão 041/2021-000013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão 041/2021-000013;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão 041/2021-000013;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo das dotações orçamentárias:

- 04.122.0002.2-007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
- 04.122.0002.2-009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
- 04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 04.123.0002.2-015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 04.123.0002.2-017 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 04.122.0002.1-007 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
- 04.122.0002.2-023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 13.392.0005.1-013 - CRIAÇÃO DA GALERIA DE ARTE
- 13.122.0005.2-072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 13.392.0005.2-077 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- 13.392.0005.2-078 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E SEMINÁRIOS
- 27.122.0006.1-016 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA
- 27.122.0006.1-017 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS, ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS
- 27.812.0006.1-021 - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
- 27.122.0006.2-080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 27.812.0006.2-082 - APOIO A SELEÇÃO MUNICIPAL - COPÃO SUL PARÁ
- 27.812.0006.2-083 - APOIO AO ESPORTE AMADOR FEMININO
- 27.812.0006.2-085 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
- 15.451.0012.1-032 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E RUAS
- 26.782.0016.1-035 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, VICINAIS, BUEIROS E PONTES
- 15.122.0013.2-140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
- 15.122.0013.2-142 - MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
- 15.452.0013.2-143 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- 15.452.0013.2-144 - MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS
- 15.452.0013.2-145 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
- 15.452.0013.2-146 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- 15.452.0013.2-147 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA/MERCADO MUNICIPAL
- 18.452.0013.2-148 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE SEMPRE LIMPA
- 20.122.0011.2-153 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE AGRICULTURA E PESCA
- 04.122.0002.2-191 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.124.0014.2-194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.
- 03.122.0014.2-197 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
- 23.695.0015.2-199 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO MARIA
- 23.695.0015.2-200 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS
- 23.695.0015.2-201 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
- 23.695.0015.2-206 - REALIZAÇÃO DO VERANEIO
- 12.361.0052.1-011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS FUNDAMENTAL - FUNDEB
- 12.365.0052.1-012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
- 12.361.0052.2-057 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 %
- 12.361.0052.2-058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- 12.361.0052.2-059 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 12.365.0052.2-062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL -PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%
- 12.365.0052.2-063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30 %
- 12.367.0052.2-068 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%
- 12.367.0052.2-069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30 %
- 10.301.0007.1-026 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS
- 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0007.2-097 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
- 10.301.0007.2-100 - ESTRATÉGIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS
- 10.301.0007.2-101 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
- 10.302.0007.2-110 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
- 10.302.0007.2-114 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)
- 10.302.0007.2-116 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.304.0007.2-121 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 10.305.0007.2-122 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 10.305.0007.2-123 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19
- 12.122.0052.2-031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0052.2-047 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.365.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
- 12.365.0052.2-054 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
- 08.122.0127.2-161 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
- 08.125.0127.2-163 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0125.2-167 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ) -PSB
- 08.244.0125.2-170 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO - PSB
- 08.244.0125.2-171 - PSB/SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
- 08.244.0125.2-172 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS VOLANTE - PSB
- 08.244.0125.2-173 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS - PSB
- 08.244.0125.2-177 - MANUTENÇÃO DO CRAS/PSB - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0125.2-178 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PAIF/PSB
- 08.244.0126.2-179 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE
- 08.244.0126.2-180 - MANUTENÇÃO DO CREAS - PAEFI/PSE
- 08.244.0127.2-184 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
- 18.122.0010.2-129 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 18.452.0010.2-135 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
- 18.542.0010.2-138 - REPOSIÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
- 08.243.0008.2-186 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.243.0127.2-189 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada na AV. Rio Maria, Nº 660, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão 041/2021-000013, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 26 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

W F DE MORAIS EIRELI
CNPJ 04.998.810/0001-30
CONTRATADO(A)